



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PROJETO DE LEI Nº 43/2019

DATA: 04/06/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidades que emenciona para efetivação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aponta recurso e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

RELATÓRIO:

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 04 de junho de 2019, o Projeto de Lei nº 43/2019, o qual autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidades que emenciona para efetivação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aponta recurso e dá outras providências. O Projeto, foi lido no expediente da sessão ordinária em 05/06/2019, conforme ata nº 34/2019. O Parecer exarado pela Procuradoria desta Casa, opina pela Juridicidade que envolve a presente proposição, viabilizando o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas atinentes à educação, cultura, desportos, patrimônio Histórico, desenvolvimento artístico, científico e tecnológico, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 72, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Considerando que o presente projeto já restou apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, verifica-se o exaurimento quanto à questão legal e de técnica legislativa.

Assim, verifica-se a regularidade da proposição, impondo seu prosseguimento. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, após debates realizados na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº. 43/2019, com o encaminhamento do mesmo ao Plenário, para análise e votação.


Vereadora Semilda - Tita
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia entende que o referido projeto não possui qualquer vício, possuindo plenas condições de prosperar, devendo ser encaminhado ao Plenário desta Casa Legislativa para análise e votação.

Novo Hamburgo, 08 de julho de 2019.

Vereador Nor Noeno
Presidente "Ad hoc"

Ausente

Vereador Felipe Kuhn Braun